

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**  
**Terminal da Trafaria – OZ Energia**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	OZ Energia, SA
Designação do estabelecimento	Terminal Portuário: Terminal da Trafaria
Endereço do estabelecimento	Quinta de Buxos, Murfacém 2825-836 Monte de Caparica
Freguesia	Trafaria
Concelho	Almada

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	x

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/ comunicação	10-04-2023
---	------------

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	17-08-2022
---	------------

#### Efeito dominó<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		12-06-2024	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
OZ Energia, S.A. - Terminal da Trafaria	Quinta de Buxos, Murfacém 2825-836 Monte de Caparica		x
ETC - Terminais Marítimos, S.A.	Porto Brandão, 2825-109 Caparica		x
Repsol Portuguesa, S.A. - Instalação da Banática	Rua conselheiro Manuel Luis Fernandes, Banática – 2825-031 Monte de Caparica		x
Sovena Oilseeds Portugal, S.A.	Beco dos Abraços, 13 Almada 2800-663	x	

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

**Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços**

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*<sup>2</sup>.

**Inspeção** (*artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto*)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	23-02-2022
--	------------

**B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas**

**Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

**O Terminal da OZ ENERGIA, ocupando uma área aproximada de 80.000 m<sup>2</sup>, integra como componentes principais:**

- Armazenagem de GPL;
- Armazenagem de combustíveis (gasóleo);
- Armazenagem Biodiesel (FAME);
- Armazenagem de óleos lubrificantes (temporariamente vazios);
- Armazenagem de aditivos para os óleos com localização dentro da Fábrica de óleos (temporariamente vazios)
- Armazenagem de Resíduos: Slop Oil e Óleos Usados
- Ilhas de carga e descarga para cisternas de GPL, Combustíveis, biodiesel e Slop Oil
- Central de enchimento de garrafas de gás
- Cais para carga e descarga de navios de produtos armazenados no terminal.

<sup>2</sup> Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

Código CAE <sup>3</sup> principal	46711 – R3 - “Comercialização de gás de petróleo”
Outros códigos CAE	38120-R3: “Recolha de resíduos perigosos” 47783-R3: “Comércio a retalho de combustível para uso doméstico, em estabelecimentos especializados”

### **Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P2 Gases Inflamáveis	Gás extremamente inflamável
P5b Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor inflamáveis
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos nocivos duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

### **Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<i>Meios de prevenção, protecção e intervenção em caso de ocorrência de um incêndio: - Extintores portáteis - Encontram-se distribuídos por todo o Terminal extintores, localizados em pontos chave. Em complemento existem ainda vários baldes com areia. - Rede de Incêndios - O Terminal está protegido por uma Rede de Incêndios com Fonte abastecedora de água de 1ª categoria constituída por duas piscinas de água localizadas no ponto mais alto do Terminal. Esta reserva de água permite uma autonomia de 4 horas sem qualquer reabastecimento da rede de distribuição. Existem também duas bombas de captação de água do rio que</i>

<sup>3</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

		<p><i>aumentam o caudal de água e pressão estendendo a autonomia para 6 horas. O comando do sistema de incêndio é feito através de consola onde são accionadas as electroválvulas. As electroválvulas são alimentadas pela rede eléctrica de distribuição ou, na falta desta, pela UPS instalada na central de emergência ou ainda pelo gerador de emergência. Existem bocas-de-incêndio de espuma e de água que permitem uma cobertura total dos tanques existentes no terminal. Existem ainda 8 canhões fixos, destinados à protecção dos tanques de GPL, combustíveis e cais, que utilizam água. As ligações das bocas-de-incêndio são compatíveis com as utilizadas pelos bombeiros. - Rede de Espuma -Para protecção dos tanques de combustíveis líquidos existe um sistema fixo de espuma. - O Terminal tem instalado Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndios (SADI) e Sistemas Automáticos de Extinção de Incêndios</i></p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p><i>Válvulas de segurança em tanques e tubagens sob pressão.</i></p>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.</p>	<p><i>Sistema de aspersão de água para dispersar a nuvem tóxica.</i></p>
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na</p>	<p><i>No sentido de limitar a poluição marítima em caso de ocorrência de um derrame o terminal possui bacias de retenção para todos os tanques de armazenagem. Sistema de contenção nas ilhas de carga e descarga de</i></p>

	envolvente do estabelecimento.	<i>cisternas. Interceptores parcelares para contenção de pequenos derrames que possam ocorrer em vários locais, um interceptor geral para a contenção e separação água/óleo junto ao cais e o cais possui uma bacia de retenção para cerca de 15 m3 de produto. Em caso de ocorrência de um derrame acidental no rio, o terminal dispõe de alguns meios para limitar rapidamente as consequências (ex. barco, barreiras de contenção).</i>
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>No sentido de limitar a poluição marítima em caso de ocorrência de um derrame o terminal possui bacias de retenção para todos os tanques de armazenagem. Sistema de contenção nas ilhas de carga e descarga de cisternas. Interceptores parcelares para contenção de pequenos derrames que possam ocorrer em vários locais, um interceptor geral para a contenção e separação água/óleo junto ao cais e o cais possui uma bacia de retenção para cerca de 15 m3 de produto.</i>

#### **Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave**

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

#### *Outras medidas*

- Sistema de alerta com supervisor de prevenção para abreviar o tempo de resposta em caso de acidente grave;
- Cooperação com empresas congéneres próximas, para ajuda mútua em caso de acidente grave.

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

*Em caso de acidente grave a OZ Energia informa de imediato a protecção civil de Almada, que decide sobre a activação do seu Plano de Emergência Externo. O plano de emergência externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população, preparando-se para:*

- Desencadear procedimentos de emergência, dirigir e coordenar as acções no exterior do estabelecimento;*
- Assegurar a comunicação, entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de protecção civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;*
- Desencadear procedimentos de alerta e mobilização de meios;*
- Coordenar os recursos necessários à execução do plano de emergência externo;*
- Preparar as medidas mitigadoras a tomar no exterior do estabelecimento; - Apoiar as medidas mitigadoras tomadas no estabelecimento pelo operador;*
- Prestar ao público informações específicas relacionadas com o incidente e conduta, incluindo as medidas de autoprotecção, que deverá adoptar nessas circunstâncias;*

***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

A OZ Energia fornece à ANEPC, sempre que necessário, informação actualizada para elaboração do Plano de Emergência Externo, que está disponível para consulta no site da Autarquia, numa versão com os conteúdos para consulta do público.

OZ Energia, SA

26 de Julho de 2024

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>OZ Energia, SA</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Quinta de Buxos, Murfacém 2825-836 Monte de Caparica</i>
Telefone	<i>213500700</i>
Email	<i>geral@ozenergia.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.ozenergia.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	<i>Camara Municipal de Almada</i>
Endereço	<i>Rua dos Lusíadas, Edifício da Protecção Civil, Bairro do Matadouro, 2800-221 Pragal</i>
Telefone	<i>212 946 578</i>
Email	<i>protecção.civil@cma.m-almada.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.m-almada.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Protecção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[igamaot@igamaot.gov.pt](mailto:igamaot@igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62